



ROTA DO PETISCO DO ALGARVE 2020

[Plano de Contingência de Implementação em resposta à Pandemia COVID-19]

1. Contextualização

A **Rota do Petisco** é uma organização da Associação Teia D'Impulsos (TDI), que conta com o apoio de várias entidades públicas e privadas. Esta iniciativa surgiu em Portimão em 2011 com o objectivo de dinamizar a restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes. Em 2020, no seu 10º ano de existência a Rota do Petisco (RP) irá decorrer em uma edição única por todo o Algarve e esteve agendada inicialmente para o período de 1 a 31 de Maio de 2020.

No final de 2019 foi detectada uma infecção viral por SARS-CoV2 (COVID-19) causadora de Pneumonia, com origem em Wuhan na China. Rapidamente ocorreu uma disseminação mundial, tendo a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificado a Infecção por SARS-CoV2 (COVID-19) como Pandemia a 11 de Março de 2020. A 2 de Março de 2020 Portugal teve os primeiros casos confirmados, que rapidamente se disseminaram e levou ao decreto de Estado de Emergência em todo o país a 18 de Março de 2020.

Neste contexto, no início de Março de 2020, a Direcção da Teia D'Impulsos, ao verificar a impossibilidade de prosseguir o processo organizativo da Rota do Petisco e tendo em conta a incerteza da situação epidemiológica em Portugal em Maio de 2020, tomou a decisão de adiar a realização deste evento.

Após o final do Estado de Emergência, no dia 3 de Maio de 2020, e após a reabertura dos estabelecimentos de restauração decretada a 18 de Maio, e tendo em conta, os dados disponíveis no final de Maio de 2020, a Direcção da TDI considera existirem as condições de segurança necessárias para agendar a realização da 10ª Edição da Rota do Petisco ainda em 2020, que irá então decorrer de **11 de Setembro a 11 de Outubro de 2020**.

O presente documento tem então por objetivo definir o Plano de Contingência para a realização da Rota do Petisco de 2020, de acordo com as limitações decorrentes da situação epidemiológica actualmente vivida no nosso país e respeitando as recomendações emanadas pela Direcção-Geral da Saúde (DGS), de forma a garantir a segurança em termos de saúde pública da atividade desenvolvida, minimizando o risco de transmissibilidade do SARS-CoV2 (COVID-19).

Plano de Contingência Rota do Petisco 2020

Este Plano de Contingência deve ser amplamente divulgado, nomeadamente junto dos parceiros do evento, estabelecimentos aderentes e participantes da Rota do Petisco 2020. Será disponibilizado a todos os interessados uma ação de formação subordinada à aplicação e impacto deste Plano de Contingência no habitual funcionamento da Rota do Petisco 2020.

2. Medidas Gerais

2.1. O presente Plano de Contingência define recomendações ao funcionamento geral do projeto, não sendo aqui consideradas as orientações actualmente definidas para o exercício da atividade económica dos estabelecimentos de restauração e bebidas. Desta forma, recomenda-se que todos os estabelecimentos aderentes à Rota do Petisco 2020 tenham que cumprir o que está definido na **Orientação nº 023/2020 de 08/05/2020 da DGS – “Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas”** e que tenham também em conta o **Guia de Boas Práticas da AHRESP** publicado a 13/05/2020.

2.2. As medidas gerais consideradas neste Plano de Contingência estão obviamente dependentes do Plano de Desconfinamento que o Estado Português se encontra a aplicar e que variam em função da situação epidemiológica no país e concretamente na Região do Algarve, desta forma, este será um documento dinâmico e sujeito a actualizações sempre que se justifique.

2.3. As vicissitudes da Pandemia COVID-19 no Algarve implicaram também uma revisão do conceito da Rota do Petisco que estava previsto para esta edição de 2020, uma edição comemorativa por ser a 10ª. Apesar das dificuldades e incertezas vividas, a TDI assume o risco de realizar a 10ª Edição da Rota do Petisco ainda em 2020, mas o caminho terá que ser a simplificação do projeto, preservando o que é essencial e identitário para a Rota. Este risco é assumido acima de tudo por a TDI considerar que o evento em 2020 será impactante e poderá contribuir para a retoma da atividade económica regional e para fomentar de novo a animação nas nossas ruas, mas sempre com a preocupação de responsabilmente promover a segurança de todos os participantes. Definem-se assim dois lemas que pretendem dar voz a este objetivo: *“Em 2020 com a Rota, o Algarve não pára!”* e *“Faça-se à Rota e petisque em segurança!”*

2.4. A aplicação do presente Plano de Contingência implica a revisão do Regulamento de Funcionamento da Rota do Petisco 2020, tanto a versão para o Estabelecimento Aderente, como a versão para o Participante, que serão assim actualizados e publicados nos meios de comunicação da Rota do Petisco 2020.

2.5. Para uma adequada prevenção da infecção COVID-19, o Plano de Contingência contempla todas as seguintes **medidas gerais de prevenção da transmissão da infecção**:

- Higiene das Mãos: Todos os envolvidos na Rota do Petisco devem fazer a sua correta higiene das mãos (lavagem das mãos ou desinfecção com solução de base alcoólica - SABA), pelo que é aconselhada a disponibilidade de dispensadores com SABA / postos de lavagem das mãos em todos os estabelecimentos aderentes.

Plano de Contingência Rota do Petisco 2020

- Etiqueta Respiratória: Todos os envolvidos na Rota do Petisco devem adotar as medidas de etiqueta respiratória correctas, nomeadamente o uso de máscara (cirúrgica ou comunitária) em espaços fechados, que deverá ser retirada apenas para comer.
- Distanciamento Social: Deverão ser tidos os cuidados necessários para que seja mantido o distanciamento social regulamentado entre os envolvidos na Rota do Petisco que não sejam coabitantes. O petiscar em grupo de amigos / familiares está autorizado desde que não implique um ajuntamento superior a 10 pessoas.
- No interior dos espaços de restauração aderentes deverão ser respeitadas as condições definidas nos respetivos planos de contingência, no que se refere a lotação máxima, distanciamento de mesas e circuitos internos.
- Os estabelecimentos aderentes terão que cumprir as recomendações para a gestão e higienização do espaço que se encontram definidas nos documentos citados no ponto 2.1.
- Todos os envolvidos na Rota do Petisco deverão fazer a auto-monitorização dos sintomas. Se algum dos agentes envolvidos na Rota apresentar sintomatologia sugestiva de COVID-19 (febre, tosse ou falta de ar) ou tiver tido contacto com alguma pessoa com infecção suspeita ou confirmada, não deverá participar na Rota do Petisco e deverá agir de acordo com as recomendações das autoridades de saúde, após contacto com a Linha SNS24.

3. Adaptação ao funcionamento da Rota do Petisco 2020

3.1. Em relação aos cuidados de manutenção do distanciamento social entre os vários agentes envolvidos na Rota do Petisco 2020 serão incluídas as seguintes adaptações:

- Não serão promovidos eventos que impliquem o aglomerado de pessoas, desta forma, não será realizada a Festa de Lançamento e a Festa de Encerramento da Rota nos moldes habituais e os eventos de animação cultural da Rota terão que ter por condição base não condicionarem um ajuntamento superior a 20 pessoas, principalmente em espaços fechados.
- Junto com os estabelecimentos aderentes, serão fomentadas estratégias que favoreçam que a Rota do Petisco seja realizada pelos petiscadores, maioritariamente ao ar livre, fora de espaços fechados, o que reduz consideravelmente o risco de contágio e além disso permite devolver a animação às ruas das localidades onde decorrerá o evento.
- Nos estabelecimentos que tenham essa possibilidade, recomenda-se que a Zona da Rota esteja assinalada em espaço de esplanada ao ar livre.
- Nos aderentes cuja ementa da rota se adequa (*finger food*), possibilitar que os petiscadores possam adquirir e consumir a ementa da rota no exterior do espaço de restauração. Será importante criar condições para isso, nomeadamente que nas imediações do estabelecimento existam espaços agradáveis com sombra e onde os petiscadores se possam sentar. Os estabelecimentos que aderirem a este regime de “*take away*” serão identificados no passaporte com um dístico próprio.
- Na edição de 2020 não existirão Postos de Informação presenciais, a informação acerca da Rota do Petisco, a aquisição prévia de

Plano de Contingência Rota do Petisco 2020

passaporte e a própria validação do passaporte será realizada por meio digital. Não obstante, solicita-se aos parceiros da Rota, que apesar de já não terem os Postos de Informação abertos, tenham disponível nos seus espaços informação de divulgação da Rota do Petisco 2020.

- Na edição de 2020 será criada a possibilidade de aquisição prévia do passaporte de forma virtual. Desta forma, o petiscador poderá encomendar os passaportes que quiser, fazer o donativo para a Rota Solidária correspondente aos passaportes que adquirir por pagamento multibanco e receber depois em casa os passaportes via CTT. Os custos dos portes de envio são da responsabilidade do petiscador.
- O contacto entre os elementos da organização e os responsáveis dos estabelecimentos aderentes será efectuado, sempre que possível, por via telefónica ou por correio electrónico, minimizando ao máximo o contacto pessoal.

3.2. Com o intuito de diminuir o risco de contágio, diminuindo a possibilidade de contacto físico e de partilha de objetos, serão incluídas as seguintes adaptações:

- O Passaporte da Rota será, mais que nunca, pessoal e intransmissível e apenas deverá ser manuseado pelo próprio.
- Recomenda-se que os estabelecimentos aderentes possibilitem o pagamento das Rotas com recurso a cartões de débito / *contactless* ou outras modalidades que permitam evitar o manuseamento de dinheiro.
- O carimbar do passaporte deixará de ser efetuado nos moldes tradicionais. Ao petiscar, o petiscador recebe um autocolante que o próprio colará no seu passaporte no espaço respetivo, documentando assim que já petiscou naquele estabelecimento.
- Os Individuais da Rota existentes nas mesas apenas poderão ser utilizados uma única vez por uma única pessoa, mesmo que não estejam sujos. Caso o petiscador queira participar na Rota de Ilustração, terá que o próprio guardar o seu Individual Ilustrado e fazê-lo depois chegar à organização da Rota na forma que será posteriormente divulgada. Não é permitido que o estabelecimento ceda material de desenho aos petiscadores.
- No final da Rota, para a validação do passaporte para a candidatura aos prémios da Rota, não será necessário o contato pessoal com alguém que valide os “carimbos”, esta validação será efetuada de forma virtual.

3.3. Em relação ao processo de divulgação e comunicação da Rota do Petisco 2020 serão incluídas as seguintes intervenções:

- “Petiscar em Segurança” será um dos lemas mais fortes desta edição de 2020 da Rota do Petisco e será uma presença constante na comunicação desta 10ª edição da Rota.
- Pretende-se utilizar os meios de comunicação da Rota com efeitos educacionais para a população, nomeadamente será colocada informação de como petiscar em segurança no Passaporte da Rota e nos meios de comunicação digital do

Plano de Contingência Rota do Petisco 2020

projeto. Os suportes físicos de divulgação da Rota do Petisco também conterão apelos ao petiscar em segurança.

- Serão privilegiadas as modalidades não presenciais para a divulgação da Rota, com especial destaque para a dinamização do *site* da Rota do Petisco e das redes sociais utilizadas para a comunicação do projeto.

4. Divulgação

4.1. O presente documento do Plano de Contingência estará disponível nos meios de comunicação da Rota do Petisco para consulta de todos os interessados e será enviado por correio eletrónico a todos os parceiros e demais intervenientes no projeto.

4.2. Será produzido um Cartaz de informação “Petiscar em Segurança” com sensibilização para as medidas gerais de prevenção da transmissão da infeção, que deverá ser afixado em locais estratégicos do estabelecimento aderente.

4.3. Os estabelecimentos aderentes que já se encontram inscritos, ou que se venham ainda a se inscrever na Rota do Petisco 2020, terão que demonstrar que conhecem e que concordam com a aplicação do presente Plano de Contingência.

4.4. A organização da Rota do Petisco responsabiliza-se por disponibilizar a todos os agentes intervenientes no projeto, uma ação de formação em *e-learning*, da responsabilidade do FOrT (Centro de Formação da Teia D’Impulsos), de sensibilização e esclarecimento para o presente Plano de Contingência.

5. Disposições Finais

5.1. Como já foi referido, tratando-se de um Plano de Contingência, de resposta a uma situação de saúde pública, sobre a qual existem muitas dúvidas sobre qual será a sua evolução, este terá que ser um documento dinâmico e que sofrerá alterações de acordo com a atualização das recomendações das Autoridades de Saúde. Sempre que existir uma alteração de fundo a este plano, será comunicada a atualização por correio eletrónico a todos os intervenientes no projeto.

5.2. Em caso de agravamento da situação epidemiológica, nomeadamente em caso de necessidade de aumentar novamente as medidas de confinamento, a Direção da TDI poderá ter a necessidade de cancelar a edição de 2020 da Rota do Petisco. Esta decisão poderá ser tomada até ao dia 15 de Agosto de 2020, não implicando qualquer compensação indemnizatória aos parceiros do projeto. Após a data de 15 de Agosto, a Rota do Petisco 2020 apenas poderá ser cancelada por ordem das Autoridades de Saúde, sendo a organização do evento alheia a esta decisão.

5.3. Cabe à organização da Rota do Petisco, como entidade promotora, zelar pelo cumprimento dos vários itens deste Plano de Contingência.

5.4. A recusa de um interveniente (petiscador, estabelecimento, parceiro, etc..) em cumprir as recomendações vigentes neste Plano de Contingência, implica a sua expulsão da 10ª edição da Rota do Petisco, sem direito a qualquer compensação indemnizatória.

Plano de Contingência Rota do Petisco 2020

5.5. A organização da Rota do Petisco implementará um sistema de monitorização de boas práticas que deve ser avaliado regularmente. Sempre que for identificado um desvio a estas recomendações, ou uma questão cuja resolução não seja respondida por este documento, deverá ser alvo de intervenção. Caberá então à organização da Rota do Petisco, se necessário, propor à Direção da SPMI a realização de alterações ao presente documento.

5.6. O presente Plano de Contingência entra imediatamente em vigor após a sua aprovação pela Direção da TDI.

5.7. Mais informações acerca deste Plano de Contingência serão disponibilizadas nas páginas www.teiadimpulsos.pt e www.rotadopetisco.com. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do endereço electrónico rotadopetisco@teiadimpulsos.pt.

Teia D'Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva, Junho de 2020